



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Lei nº. 1.437 de 05 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre alteração do artigo 4º da Lei 1.410/2023 que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lassance, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 4º da Lei 1.410/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º –

I -

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III -

IV -

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Lassance- MG, 05 de dezembro de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Certifico que no dia <u>05 / 12 / 24</u>
Foi afixada a Lei <u>1.437 / 2024</u>
No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.
Lassance-MG <u>05</u> de <u>12</u> 20 <u>24</u>
